



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo Pedagógico Presidente Prudente**

EDITAL

Nº do Processo: 015.00156162/2025-90

Assunto: Edital de abertura para vaga de PEC

**EDITAL PARA O PREENCHIMENTO DE VAGA DE
PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO**

O Dirigente Regional de Ensino - Região de Presidente Prudente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, em observância à Resolução SEDUC Nº 111 de 06 de dezembro de 2024, torna público o presente edital de abertura do processo de atribuição e designação para o Posto de Trabalho na Função de **Professor Especialista em Currículo (PEC)**, para a frente de trabalho denominada **“Qualidade da Aula”**, conforme segue:

I – Das vagas

- 01 Vaga para Professor Especialista em Currículo – frente de Qualidade da Aula.

II - Dos Requisitos

Conforme artigo 5º da Resolução nº 111, de dezembro de 2024, a função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade que atendam aos requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

- I – possuir a licenciatura plena;
- II – ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em docência na rede estadual de ensino;
- III – ter habilidade para elaborar e executar planos de formação para Coordenadores de Gestão Pedagógica e professores;
- IV – ter habilidade de trabalhar de maneira colaborativa e em constante interlocução com o Coordenador de Equipe Curricular e os demais profissionais da Diretoria de Ensino e da SEDUC.

III – Das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo, Qualidade da Aula:

Os Professores Especialistas em Currículo poderão ter diferentes atribuições e responsabilidades, com base no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, de acordo as seguintes pastas de atuação:

1 – Pastas com exclusividade de atuação:

- a) Qualidade da Aula
- b) Programa Multiplica

2 – Pastas prioritárias, que não podem ser acumuladas entre si:

- a) Desenvolvimento Curricular
- b) Educação Especial
- c) Convivência

3 – Ponto focal de programas e projetos da SEDUC, que deve ser atribuída apenas a Professores Especialistas em Currículo alocados em pastas prioritárias.

São atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo com dedicação exclusiva à pasta de Qualidade da Aula:

- 1 – realizar visitas presenciais às unidades escolares sob sua responsabilidade, no mínimo, uma vez a cada duas semanas, com foco em trabalhar as prioridades definidas no roteiro de acompanhamento disponibilizado periodicamente pela SEDUC, formar e apoiar o Coordenador de Gestão Pedagógica e acompanhar o trabalho pedagógico dos professores em sala de aula;
- 2 – registrar as visitas, os pontos trabalhados e encaminhamentos definidos com a gestão escolar e com professores;
- 3 – estudar e discutir com o Coordenador de Equipe Curricular e com os Professores Especialistas de Currículo estratégias para implementar os roteiros de acompanhamento propostos pela SEDUC, considerando também as particularidades de cada escola;
- 4 – realizar a formação em serviço do Coordenador de Gestão Pedagógica, fortalecendo e qualificando sua atuação pedagógica e formativa na escola;
- 5 – orientar e apoiar o Coordenador de Gestão Pedagógica no planejamento e implementação de atividades de gestão pedagógica na escola, tais como formação dos docentes, orientação do uso de recursos didáticos ofertados pela SEDUC (materiais digitais, impressos e plataformas educacionais), observação de aula para qualificação do planejamento e das metodologias de ensino utilizadas em sala de aula pelos professores, análise e acompanhamento de indicadores e implementação de programas e projetos da SEDUC, sempre visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;
- 6 – assistir a aulas de professores das escolas sob sua responsabilidade, desde que previamente agendadas com os docentes e com o Coordenador de Gestão Pedagógica e gestor da unidade, com foco em apoiar o docente na qualificação de suas práticas pedagógicas;
- 7 – acompanhar e orientar o planejamento e o replanejamento das unidades escolares;
- 8 – acompanhar e analisar todos os indicadores pedagógicos e suas respectivas metas das unidades escolares sob sua responsabilidade, de forma a identificar escolas que precisam de apoio e propor ações para melhorar os resultados;
- 9 – trabalhar em parceria com o Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional das escolas sob sua responsabilidade, identificando as necessidades e propondo encaminhamentos para solucionar os problemas;
- 10 – identificar necessidades específicas da escola relacionadas ao segmento, área e componente e ao atendimento aos estudantes elegíveis de Educação Especial, acionando integrantes do Núcleo Pedagógico para realizar intervenções em escolas que demandam mais apoio e/ou encaminhando os profissionais da escola para programas de formação continuada da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE;
- 11 – acionar o Professor Especialista em Currículo responsável pela pasta Desenvolvimento Curricular para apoiar escolas que evidenciem dificuldades por parte dos professores e estudantes no desenvolvimento das aprendizagens e/ou na apropriação dos materiais, plataformas educacionais e instrumentos avaliativos de algum componente ou área do conhecimento;
- 12 – desenvolver ações de articulação entre o currículo, os recursos pedagógicos ofertados pela SEDUC (materiais digitais e impressos e plataformas educacionais) e as avaliações externas (Prova Paulista, Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP, Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB e Programa Internacional de Avaliação de Alunos – PISA);
- 13 – elaborar, em parceria com o Coordenador de Equipe Curricular e Professores Especialistas em Currículo, o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico para a melhoria da aprendizagem das escolas da regional, a partir das necessidades identificadas nas visitas presenciais às escolas sob sua responsabilidade, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos Coordenadores de Gestão Pedagógica e nas diretrizes da SEDUC;

- 14 – participar das orientações técnicas e formações presenciais e/ou remotas promovidas pela SEDUC sobre o acompanhamento pedagógico das escolas, garantindo o cascadeamento das estratégias formativas em sua Diretoria de Ensino e nas unidades escolares da regional sob sua responsabilidade;
- 15 – promover o compartilhamento de boas práticas entre as unidades escolares, os integrantes do Núcleo Pedagógico e outros membros de sua Diretoria de Ensino;
- 16 – apoiar os Professores Especialistas em Currículo responsáveis pelas pastas de Educação Especial e Convivência na promoção da inclusão educacional e de um bom clima escolar;
- 17 – participar dos momentos de planejamento, alinhamento, formação e de outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e da equipe da SEDUC.

IV – Da designação

Além dos requisitos previstos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, o exercício das atribuições de Professor Especialista em Currículo dar-se-á mediante designação, por portaria, do Dirigente Regional de Ensino, observados o que segue:

- I – ter anuência do superior imediato;
- II – ter anuência do Dirigente Regional de Ensino, quando o posto de trabalho for exercido em diretoria de ensino diversa da unidade escolar de sua classificação;
- III – não ter sido cessada sua designação para a função de Coordenador de Equipe Curricular ou Professor Especialista em Currículo em decorrência de ineficiência no serviço, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência da cessação;
- IV – apresentar Plano de Ação alinhado ao plano estratégico da Diretoria de Ensino e da Secretaria de Educação – SEDUC, a ser implantado nas escolas por ocasião da designação.

OBS.: O preenchimento das exigências previstas nos incisos I a IV não garante a designação na função de Professor Especialista em Currículo. Na seleção dos docentes, as diretorias de ensino poderão analisar outros requisitos, quais sejam: a análise do currículo acadêmico, perfil, qualificação e experiência profissional anterior do docente; a experiência anterior de assessoramento e de acompanhamento pedagógico de unidade escolar ou de Núcleo Pedagógico; experiência como coordenador pedagógico, a valorização dos certificados nos cursos promovidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação na função, realizados nos últimos 5 (cinco) anos; a disponibilidade de tempo do docente para atender as necessidades das unidades escolares e da diretoria de ensino, bem como as atividades de formação continuada propostas pela SEDUC.

A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

Previamente à designação, o docente deverá apresentar:

- I – Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12 de abril de 2012;
- II – Declaração de parentesco prevista no Decreto 68.829, de 04 de setembro de 2024;
- III – Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968;
- IV – Outros documentos necessários para a concretização da designação.

§1º – Cabe à autoridade competente pela designação, por meio do Centro de Recursos Humanos, a recepção dos documentos e ao docente a responsabilidade administrativa quanto à prestação das informações.

§2º – No ato da designação, o Dirigente Regional de Ensino deverá verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade da autoridade que permitir a acumulação ilícita, aplicando-se-lhe as sanções cabíveis.

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício das funções de Coordenador de Equipe Curricular e Professor Especialista em Currículo será de 40 (quarenta) horas semanais.

V – Do cronograma

1 - O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

- 2 - A inscrição deverá ser realizada on-line e ocorrerá de 22/04/2025 a 30/04/2025, exclusivamente pelo formulário disponível no link: <https://forms.gle/fh2f1WXKLbGG2V1R9>
- 3 - Análise dos Planos de Ação e currículo dos candidatos ocorrerá entre os dias 05 e 07/05/2025.
- 4 - Os candidatos selecionados para a entrevista deverão comparecer na data e horário pré-estabelecidos e divulgados no site da Diretoria de Ensino e no Blog do Núcleo Pedagógico, nos endereços a seguir, respectivamente:
<https://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br/> e <https://supernucleoprudente.blogspot.com/>, no período que compreende os dias 12 e 14/05/2025, munidos dos documentos originais.
- 5 – A divulgação final dos resultados será publicada no blog do NPE, no link: <https://supernucleoprudente.blogspot.com/> e no site da Diretoria, <https://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br/>, a partir do dia 15/05/2025.

VI – Da documentação

Os candidatos selecionados para a entrevista deverão trazer a seguinte documentação:

- 1 - Documento que comprova o mínimo de três (03) anos de experiência na docência;
- 2 - Cópia simples do RG, CPF, Diploma e Histórico (obrigatório);
- 3 - Projeto de Ação alinhado ao plano estratégico da diretoria de ensino e da Secretaria de Educação – SEDUC, a ser implantado nas escolas por ocasião da designação.

VII – Do Plano de Ação:

O Plano de Ação deverá ter a identificação da função pretendida (PEC Qualidade da Aula), e conter as seguintes informações de forma clara e simples:

- a) Identificação completa do proponente (Nome, RG, CPF, Telefone e e-mail utilizado pelo docente); situação funcional (se é titular de Cargo ou Ocupante de Função Atividade); e a que Unidade Escolar pertence (Unidade de Classificação);
- b) Currículo atualizado não deixando de incluir a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC; descrição sucinta de sua trajetória de formação acadêmica e profissional; experiências profissionais e acadêmicas;
- c) Justificativa para pleitear a função pretendida;
- d) Apresentar os objetivos e a descrição sintética das ações que pretende desenvolver na função de PEC Qualidade da Aula, auxiliando os CGP e professores.

VIII – Do processo de seleção do candidato

Caberá à comissão designada pelo Dirigente Regional de Ensino:

- 1 - A análise do currículo acadêmico, perfil, qualificação e experiência profissional anterior do docente;
- 2 - A experiência anterior de assessoramento e de acompanhamento pedagógico de unidade escolar ou de Núcleo Pedagógico;
- 3 - A valorização dos certificados nos cursos promovidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE/SEDUC, em especial àqueles que se referem diretamente à área de atuação na função, realizados nos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Analisar a disponibilidade de tempo do docente para atender as necessidades das unidades escolares e da diretoria de ensino, bem como as atividades de formação continuada propostas pela SEDUC.
- 5 - Analisar os documentos apresentados.
- 6 - Avaliar o Plano de Ação.
- 7 - Proceder à realização de entrevista individual com os candidatos, agendada previamente.
- 8 - Após a realização das entrevistas de todos os inscritos, o dirigente Regional, apoiado pela Comissão, indicará o docente que venha a ser designado para ocupar o posto de trabalho de PEC levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico/experiência.
- 9 - Fica reservada ao Dirigente Regional a decisão pela não indicação de qualquer dos inscritos.

XI - Da jornada de trabalho:

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico será de 40 (quarenta) horas semanais no desenvolvimento das ações específicas de sua função, bem como para ações que exijam deslocamento, viagens e pernoites.

X - Disposições finais:

- 1 - Das decisões finais da comissão designada para realizar este processo seletivo não caberá interposição de recursos.
- 2 - Os documentos entregues no ato da entrevista não serão devolvidos.
- 3 - Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pelos responsáveis designados.

Presidente Prudente, na data da assinatura digital.

RONE LEITE ANDRÉA
Dirigente Regional de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Goncalves, Coordenador de Equipe Curricular**, em 17/04/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rone Leite Andrea, Dirigente Regional de Ensino**, em 17/04/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064160741** e o código CRC **D1B64FAD**.